



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre o atendimento diferenciado, no âmbito da saúde pública do município, destinado à pessoas que possuem doenças cardiovasculares.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui que no cartão do SUS deverá conter uma identificação de que a pessoa possui problemas cardíacos e assim garantir que o paciente receba um atendimento diferenciado no âmbito da saúde pública do município, devido a sua situação de risco de saúde.

§1º Essa identificação deverá ser fornecida pela Secretaria da Saúde, após ser autorizado pelo setor de atendimento da unidade de saúde básica mediante pedido por escrito do médico responsável pelo atendimento do paciente.

Art. 2º A apresentação desta identificação garante atendimento imediato em qualquer unidade de saúde pública do município apta para receber a situação de emergência ou urgência de que trata esta Lei.

§1º No caso de não haver vaga ou estrutura adequada para manejo da urgência ou emergência a unidade de saúde deverá encaminhar o paciente para outra unidade de saúde apta para recebê-lo, garantindo, quando necessário, a



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

permanência em seu estabelecimento em condições estáveis até a remoção para a outra unidade de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Casos de pessoas com problemas cardíacos que tem o seu atendimento negligenciado, infelizmente está se tornando algo frequente, o que resulta muitas vezes no grande sofrimento do paciente, agravamento do seu estado de saúde e, em casos dramáticos, a morte.

A morte de um ente querido, é um episódio trágico e quando isso decorre da omissão de um atendimento especializado a dimensão da dor é imensurável, já que existia tecnicamente a possibilidade da sobrevivência do paciente, mas, o direito à vida foi suprimido por falta de um atendimento especializado, deixando não apenas para os familiares, mas para toda a sociedade, um grande sentimento de revolta e indignação.

Como um passe, autorizado pelo médico responsável, essa identificação na Carteirinha do SUS minimiza as barreiras burocráticas e garante ao paciente que o seu atendimento será feito em um local que está preparado para este tipo de situação, com equipamentos e profissionais especializados, como por exemplo no hospital, visto que a sua a condição de saúde pode se agravar sem o atendimento adequado.

Assim, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que estaremos melhorando o cuidado com a saúde destas pessoas.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 26 de abril de 2024.



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

**VEREADOR MARQUINHOS SCHEFER**



**CÂMARA DE VEREADORES DE  
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106  
10.534.369/0001-38

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/C8DE5685>

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM**

**Protocolo 000990 de 29/04/2024 08:20:26**

**Documento**  
000030 / 2024

**Processo**  
-

Autenticação



C8DE5685

**Assinatura Eletrônica Simples**

**Identificação:** ANTÔNIO MARCOS SCHEFER

**CPF:** 707\*\*\*.\*\*\*20

**Assinado em:** 26/04/2024 13:12:00

**Local:** IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457746, -51.96861



Hash do documento (SHA-256): c1e890ba928503984c7a5a50e26bdf0d7e84e3659c0234e15f05430f3c5dc14f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.